



## Edital 001/2014 – DIRGRAD

### Seleção de Alunos para a Produção de Recursos Educacionais Digitais

O Diretor de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Ponta Grossa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para a Seleção de Alunos para a Produção de Recursos Educacionais Digitais dos projetos selecionados no Edital 21/2013 – PROGRAD, de 17 de junho de 2013.

#### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade selecionar 02 (dois) alunos que atuarão no projeto de produção de Recursos Educacionais Digitais no Campus Ponta Grossa da UTFPR:

Título do Projeto	Proponente	Resumo/Objetivo	Bolsas Autorizadas
Desenvolvimento de Recursos Educacionais Digitais Multi-Plataforma	Professor André Koscianski	Produzir multimídia compatível com HTML5 e com base em experiências já efetuadas pelo proponente, a saber: + animações educativas (Koscianski, Ribeiro, Silva 2012); + hipermídia interativa (Zanotto et al. 2012); + hipermídia interativa com caráter de jogo (Kisielewicz e Koscianski, 2011; Lealdino Filho et al., 2013).	2

#### 2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. A concessão da bolsa para o aluno que participar da produção dos Recursos Educacionais Digitais está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.2. O proponente do projeto selecionado no Edital 21/2013 – PROGRAD, de 17 de junho de 2013, é o responsável direto pela articulação das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado para realização do projeto.

2.3. Os Recursos Educacionais Digitais produzidos são destinados à utilização docente, como material de apoio educacional, e discente, como material de aprendizagem; nas modalidades de ensino: presencial, semipresencial e EaD; em todos os níveis de formação ofertadas pela instituição.

2.4. Quando finalizados, os Recursos Educacionais Digitais produzidos constituirão o Repositório Educacional da UTFPR e estarão disponíveis a toda a comunidade acadêmica da UTFPR.

2.5. As informações e produtos gerados com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas nos repositórios da UTFPR serão de domínio público.

2.6. Todo o material produzido pelo aluno bolsista, passível de proteção pela Propriedade Intelectual, referentes ao estabelecido na Lei de Direitos Autorais e Conexos: obras literárias, obras artísticas e programas de computador; Leis 9.610 de 19 fevereiro de 1998 e Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, será cedido à UTFPR, sem qualquer ônus.

2.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Lei de Propriedade Industrial, Lei 9.279 de 14 de maio de 1996, segundo o Regulamento do Comitê de Avaliação para a Propriedade Intelectual da UTFPR, estabelecido na Resolução 07/11-COEMP de 15 de agosto de 2011.

2.8. A presente Chamada do Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas da UTFPR.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos necessários para pagamento do bolsista estão previstos no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme o Programa de Trabalho 12364203220GK0041 e 12364203220GK0101, Natureza da Despesa 339018.

3.2. O pagamento da bolsa está condicionado à liberação à UTFPR dos Recursos Orçamentários destinados ao Fomento às Ações de Graduação e Pós-Graduação no Estado do Paraná.

### **4. DOS CANDIDATOS A BOLSA**

4.1. Pode participar do processo de seleção o estudante regular dos cursos de graduação presenciais da UTFPR, que se encontre nos critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Por estudante regular se entende todo aquele que estiver matriculado em um dos cursos da UTFPR.

4.3. Só pode concorrer a bolsa o aluno que, por ocasião do pagamento da última parcela da bolsa, ainda estiver na condição de estudante regular.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA**

5.1. Desenvolver os Recursos Educacionais Digitais segundo o papel definido pela coordenação do projeto nas fases de desenvolvimento, implementação e validação.

5.2. Participar das atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo professor coordenador do projeto.

5.3. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, quando solicitado pelo professor coordenador do projeto.

5.4. Manter o professor coordenador do projeto informado sobre situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades.

5.5. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO BOLSISTA**

6.1. O bolsista exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR e em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

6.2. O bolsista integrará equipes multidisciplinares, que desenvolvem projetos e programas apoiados pela DIRGRAD, além de ações locais consonantes com a finalidade do objeto expressa nesse edital.

6.3. O bolsista deverá fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com o coordenador da produção do Recurso Educacional Digital, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

6.4. As ações do bolsista selecionado serão desenvolvidas através de atividades propostas, especificamente, pelo responsável nomeado para a coordenação da produção dos Recursos Educacionais Digitais, ora trabalhando sob orientação dos professores ora assistidos pelo coordenador local dos projetos, prioritariamente na universidade.

6.5. A formalização da participação do aluno ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** específico entre a Instituição e o bolsista mediado pelo Diretor de Graduação e Educação Profissional do Câmpus.

## **7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

7.1. O valor da bolsa concedida ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser depositado em conta bancária, exclusivamente em nome do estudante, no Banco do Brasil (Banco 001) ou Caixa Econômica Federal (Banco 104).

7.2. A abertura da conta bancária, nos bancos especificados, deverá ser providenciada pelo estudante, caso não a possua.

7.3. A atualização dos dados bancários é de responsabilidade exclusiva do estudante bolsista, junto ao coordenador do projeto.

7.4. Não é permitido ao aluno acumular a bolsa prevista neste edital com qualquer outra bolsa de fomento e/ou iniciação científica, a exceção de bolsas ou recursos de auxílio oriundos do PNAES e/ou bolsa permanência, especificadas no Art. 6º da portaria 389 de 9 de maio de 2013 do MEC.

7.5. As bolsas serão concedidas ao aluno, somente e impreterivelmente, até o final da vigência do prazo estabelecido nesse edital, sem possibilidades de prorrogação do período de concessão.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. Para concorrer ao processo de seleção o estudante deverá:

- Estar matriculado em curso regular presencial da UTFPR e estar frequentando as aulas de, no mínimo, uma disciplina.
- Não estar cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
- Não ter sido reprovado ou ter cancelamento, no último semestre cursado, em mais de 30% (trinta por cento) das disciplinas, exceto para recém ingressantes.
- O aluno matriculado em até 3 (três) disciplinas não poderá ter reprovação ou cancelamento.
- Não ter sofrido sanção disciplinar no semestre anterior.
- Não receber outra bolsa da UTFPR, excetuando-se bolsas ou recursos de auxílio oriundos do PNAES e/ou bolsa permanência, se for o seu caso.
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo o aluno seja selecionado.
- Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e entregá-lo pessoalmente na Coordenação de Tecnologia na Educação – COTED, do Câmpus, observando o horário de funcionamento da coordenação.
- Realizar avaliação indicada pelo Coordenador do Projeto, contemplando:
  1. Estruturas de dados: lista e fila.
  2. Animação gráfica.
  3. Conhecimentos gerais sobre javascript, programação e processing.

8.2. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme definido no item 8.1 do presente Edital.

8.3. O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8.4. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e não ocorrendo a entrega do formulário exigido, nos prazos estabelecidos, bem como a coerência entre dados informados, o candidato será excluído do processo de seleção.

8.5. O coordenador do projeto, poderá realizar entrevista individual ou solicitar documentos adicionais, aos definidos nesse Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

8.6. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. A ficha de inscrição deverá ser entregue na **Secretaria da DIRGRAD**.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1. Os estudantes candidatos à bolsa serão classificados de acordo com:

- Nota obtida na avaliação a ser realizada pelo coordenador do projeto.

9.2. Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios de:

- Idade mais avançada do candidato.
- Período mais avançado do curso.

9.3. A seleção se dará por ordem de classificação.

## **10. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA**

10.1. O candidato perderá o direito à bolsa se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

10.2. A emissão da bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se não forem cumpridas as normas estabelecidas nesse edital.

10.3. O aluno que infringir algum dos termos do Edital, ou regulamentos da instituição, durante o período de vigência do presente Edital, será desligado do projeto, perde o direito a bolsa e fica condicionado a devolução dos valores recebido aos erário público, via Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.4. O aluno poderá a qualquer momento solicitar o desligamento do projeto, formalmente, via notificação ao coordenador de projeto e ao COTED. Nesse caso, não perde direito as bolsas pagas até o momento do desligamento, porém, pode ficar condicionado a terminar a atividade iniciada ou a findar o prazo para fechamento do período mensal da bolsa. As bolsas vacantes poderão ser transferidas para um novo bolsista que esteja em lista de espera ou que passe por um novo processo extraordinário de seleção.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis, no período de **5 a 7 de fevereiro de 2014**.

11.2. A avaliação aplicada pelo Coordenador do Projeto será realizada no dia **10 de fevereiro de 2014** na sala da COTED-PG, às 10:20hs.

11.3. A relação dos estudantes classificados será divulgada no dia **11 de fevereiro de 2014**, no edital da DIRGRAD.

11.4. O período de vigência para a concessão de bolsas será de **14/fevereiro a 30/março/2014**, com pagamento sempre no início do mês subsequente ao período da atividade.

Quadro 1: Cronograma

<b>Cronograma Seleção de Bolsista</b>	
Início das Inscrições	05/02/2014
Fim das Inscrições	07/02/2014
Avaliação	10/02/2014 às 10:20hs na COTED-PG
Divulgação dos Alunos Selecionados	11/02/2014
Recursos	12/02/2014
Divulgação do Resultado dos Recursos	13/02/2014

<b>Período de Concessão de Bolsa</b>	
Início	14/02/2014
Fim	30/03/2014

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O estudante, para participar do processo seletivo à bolsa, deverá conhecer as instruções estabelecidas no presente Edital.

12.2. Será admitido recurso, devidamente fundamentado e indicando os pontos a serem examinados, até o dia **12 de fevereiro de 2014**, dirigido à Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Ponta Grossa da UTFPR.

12.3. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

12.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Diretor de Graduação e Educação Profissional, observada a legislação.

12.5. O presente Edital e seus resultados serão publicados no Quadro de Editais e avisos da DIRGRAD.

Ponta Grossa, 05 de fevereiro de 2014.

Lourival Aparecido de Gois  
*Diretora de Graduação e Educação Profissional*

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO À BOLSA DE PRODUÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS**

**I – Identificação do aluno**

Código:		Curso:			
Recebe bolsa?	SIM	NÃO	Se SIM qual?		
Período:	Turno:	<input type="checkbox"/> Manhã	<input type="checkbox"/> Tarde	<input type="checkbox"/> Noite	<input type="checkbox"/> Integral
Banco nº:	Ag:	Conta:	Op:		
Nome:					
Sexo:	Est. Civil:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):		
RG:		CPF:			
Endereço atual do estudante:					
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:		
Fone Residencial:		Celular:			
E-mail:					

**II. Justifique seus principais motivos para participar no projeto de produção de Recurso Educacionais Digitais:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

- a) Fico ciente que o preenchimento e protocolo deste formulário não implica deferimento de qualquer benefício;
- b) Autorizo a Coordenação de Tecnologia na Educação – COTED a solicitar outros documentos, e/ou realizar entrevistas;
- c) Declaro que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras, assim como, assumo total responsabilidade sobre os dados constantes do questionário e sobre a veracidade dos documentos comprobatórios e anexos, sob pena de punição, conforme a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Declaro estar ciente que, conforme a lista de projetos descrita no Anexo II deste edital, estou me candidatando a uma das vagas de bolsista para o projeto N°

120

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável, se menor de 18 anos